

DECRETO Nº 1778-A/2015-GP

Macaíba/RN, 03 de novembro de 2015.

Cria Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal, dispõe sobre suas atribuições e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de assegurar a **melhoria da prestação dos serviços essenciais à população**;

Considerando a necessidade de promover no âmbito municipal **maior justiça fiscal**;

Considerando a necessidade de garantir **atendimento de melhor qualidade** ao contribuinte;

Considerando a necessidade de **aprimorar os instrumentos** de ação da Administração Tributária Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica criado o **Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal**, com a finalidade de coordenar todas as ações relacionadas ao desenvolvimento de medidas voltadas ao aperfeiçoamento das capacidades normativa, organizacional, operacional e tecnológica da Administração Tributária Municipal.

Parágrafo Único - O **Grupo Especial de Trabalho** ficará diretamente vinculado ao Titular da Pasta da Secretaria Municipal de Tributação e terá a coordenação a cargo dos servidores: Pedro Galvão do Amaral Filho mat. 96474 – Secretário de Projetos Especiais (comissionado) - Coordenador e Thales Sousa de Azevedo mat.95630 – Auditor de Tributos(efetivo) - Subcoordenador, sendo constituído pelos seguintes membros:

	Nome	Matricula	Vínculo (Efetivo ou Comissionado)	Área (Rec Humanos, Informática, Tributária, etc)
1	Maria Zilma da Costa Silva	19356	Efetivo	Planejamento
2	Wanessa Lima de Sousa	103209	Comissionado	Procuradoria
3	Leandro Faustino da Silva	95478	Efetivo	Tributação
4	Roldão Fonseca Sobrinho	98884	Comissionado	Saúde
5	Fajane Ludymylla M. do Nascimento	25623	Efetivo	Saúde/Vig. Sanitária
6	Andreza Sythia V. G. Germano	95893	Efetivo	Meio Ambiente
7	Isabel Kaline da Silveira	1107739	Comissionado	Meio Ambiente
8	Telmo Guerra da Fonseca	19313	Efetivo	Controladoria
9	Roberto Wagner do N. Silva	95362	Efetivo	Adm/RH
10	Celso Ricardo Silva de Freitas	102318	Comissionado	Adm/Informática
11	Juedson Costa de Oliveira	96113	Comissionado	Transito
12	Tiago Tenório de Maya Gomes	1109090	Comissionado	Infraestrutura

Artigo 2º - O **Grupo Especial de Trabalho**, como responsável pela coordenação das ações modernizadoras na Área de Administração Tributária, terá as seguintes atribuições específicas:

I - **Identificar e selecionar os principais problemas** (e suas causas) existentes na Administração Tributária do Município e que vêm limitando a exploração eficiente do seu potencial de receita, nas seguintes áreas e suas interseções:

- a) Organização e Gestão;
- b) Legislação Tributária;
- c) Cadastros Fiscais;
- d) Lançamento e Arrecadação dos Tributos;
- e) Cobrança Amigável e Judiciária;
- f) Fiscalização;
- g) Anistias e Isenções;
- h) Estudos Econômico-Tributários;
- i) Atendimento ao Contribuinte;
- j) Sistema e Tecnologia de Informação;
- l) Relações intra e interinstitucionais;
- m) Outras áreas correlatas.

II - **Propor e detalhar as iniciativas** para o enfrentamento e equacionamento dos problemas identificados, coordenando estudos, levantamentos, a elaboração, implantação e o acompanhamento de medidas internas e de projeto de modernização da administração tributária junto ao BNDES, bem como, a outros órgãos oficiais;

Parágrafo Único - O **Grupo Especial de Trabalho**, observadas as disposições legais e ouvido o Secretário Municipal de Administração e Finanças, poderá recorrer à contratação de serviços de consultoria técnica para realizar tarefas específicas de estudos, levantamentos e pesquisas para apoiar o desenvolvimento das atividades de elaboração e implantação do projeto de modernização da administração tributária.

Artigo 3º - Os órgãos da Administração Municipal, especialmente a Secretaria de Planejamento, Secretaria de Administração e Finanças e a Procuradoria Geral, prestarão **todo o apoio necessário** ao desenvolvimento das atividades do **Grupo Especial de Trabalho**.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

Fernando Cunha Lima Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL